



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1517/2011

JARDIM, 20 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA CESSÃO DE USO DE
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS A
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
SERVIÇO FAMILIAR – COOPPSAF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
no uso de suas atribuições, submete a apreciação do Legislativo Municipal, o presente projeto de
Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a cessão de uso do imóvel
determinado pela Matrícula 15.799, bem como, todos os equipamentos, máquinas e veículos que
compõe o laticínio instalado às margens da Rodovia Br. 060, km 21, Município de Jardim - MS.

Parágrafo Único – A concessionária fica obrigada a contratar mão-de-obra local,
salvo os cargos de Técnico e Especialista não disponibilizado no município de Jardim/MS.

Art. 2º - O prazo da presente cessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser
rescindido pela municipalidade caso seja descumprido deveres por parte da Concessionária, ou
ainda, caso haja a interesse unilateral por parte do Município, onde haverá a necessidade de
notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal